



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 015/67

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), tendo em vista o que ficou deliberado na sessão desta data, nos termos da disposição constante do artigo 20 do Regimento Interno do C.N.S.P.,

Considerando as atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 34 do Decreto – Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o inciso I do artigo 24 do Decreto - Lei nº 293, de 28 de fevereiro de 1967,

Considerando que, devido à complexidade de interesses envolvidos no seguro de acidentes do Trabalho, se justifica a existência de uma comissão consultiva permanente, específica da matéria, junto ao Conselho Nacional de Seguros Privados,

R E S O L V E:

Criar, junto ao Conselho Nacional de Seguros Privados, a Comissão Consultiva de Acidentes do Trabalho.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1967.

MAURICIO ALVES DE CASTILHO
Secretário do C.N.S.P.